



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MEDIDA PROVISÓRIA N° 727/2016

Autor
VICENTE CÂNDIDO

Partido
PT

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprime-se o art. 5º da MP 727/2016.

JUSTIFICAÇÃO

Ao ser afirmar que os empreendimentos do Programa de Parcerias de Investimentos - PPI serão tratados como prioridade nacional por todos os agentes públicos de execução ou de controle da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fere-se o princípio constitucional da independência entre as esferas de governo.

A criação de um programa no âmbito da administração pública federal não deve subordinar as prioridades a serem definidas pelos governos subnacionais.

PARLAMENTAR

CD/16067.34116-18